



PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI N. 009/2018

Em, 15/05/2018.

AUTOR: MESA DIRETORA

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e encaminha para sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos vereadores ficam reajustados em 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento), nos termos dos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal e Art. 5º da Lei Municipal nº 1034, de 31 de março de 2016.

ART. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá efeitos retroativos a data de 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 15 de maio de 2018.

VALDECIR MALACARNE
PRESIDENTE

ANGELO MENDES
VICE-PRESIDENTE

VAGNER TRINDADE
1º SECRETÁRIO

ROSE PIRES
2ª SECRETÁRIA